



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 078/MD/CMVA/2025
DE 12 DE MAIO DE 2025

Publicado no atrio da Prefeitura
e Camara Municipal conforme
artigo 89 da L.O.M.

EM 12/05/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A
BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MOVEIS
INSERVIVEIS DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genival Chagas Fernandes
Secretário Geral
Câmara Municipal de Vale do Anari

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 5º do Regimento Interno e na legislação pertinente, Lei nº 4.320/64 e Lei nº 14.133/2021, e considerando o lamentável estado dos bens inservíveis constante do relatório fotográfico em anexo, resolve:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis classificados como inservíveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Vale do Anari, relacionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - A relação dos bens indicados refere-se os móveis com mais de vinte anos de uso, em estado avançado de deterioração, muitos sem condições mínimas de funcionamento ou reaproveitamento, conforme atestado pelo setor de patrimônio e pelas imagens registradas no Anexo II.

Parágrafo Único. A condição física dos bens inviabiliza sua reutilização, leilão ou doação a terceiros, sendo necessária sua retirada definitiva do patrimônio público, a fim de evitar risco de danos, ocupação desnecessária de espaço e gastos públicos com a manutenção de bens imprestáveis.

Art. 3º - Os bens ora baixados serão destinados diretamente ao descarte, em local apropriado e licenciado para o recebimento desse tipo de material, conforme legislação ambiental vigente, sob responsabilidade da Diretoria de Patrimônio.

Art. 4º - A Diretoria de Patrimônio adotará todas as providências administrativas necessárias para a efetivação da baixa dos bens, inclusive a atualização dos registros contábeis e patrimoniais.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 12 DE MAIO DE 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

EVANDRO FERREIRA DA COSTA

1.º Vice-Presidente/CMVA

MARCIO PEREIRA INÁCIO

2.º Vice-Presidente/CMVA

ARIZAI RIBEIRO DE QUEIROZ GUEDES

1.ª Secretária/CMVA

UELITON MACHADO DA SILVA

2.º Secretário/CMVA

ANEXOS I e II

(Relatório de bens inservíveis conforme relação e fotografias apresentadas no Processo Administrativo.)